

LEI Nº 812

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo alienar bens móveis.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alienar por venda e desde que, observadas as normas legais, os bens móveis abaixo deiscriminados:

01 – Caminhão GM – Chevrolet, basculante, ano de fabricação 1.975, movido a Óleo Diesel, placas JE – 2353, chassi C653EBR26773R, cor verde.

01 – Caminhão basculante, marca Ford 11.000, ano e modelo 1.982, chassi LA7QAS29278, movido a Óleo Diesel, placas JE – 0996, cor azul.

01 – Caminhão basculante, marca GM – Chevrolet, ano e modelo 1.975, chassi C653EBR14838R, movido a Óleo Diesel, placas JE – 2554, cor verde.

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e cinco dias do mês de abril de um mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL